



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 013/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

**SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DA MORADIA ESTUDANTIL  
DO IF FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE - 2016**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Cadastro de Reserva da Moradia Estudantil do IF Farroupilha – 2016**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa a selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso durante o ano letivo de 2016.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo campus e se enquadrar nos critérios definidos abaixo:

- a) Residir em município diferente do Campus ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;
- b) Os estudantes que residem em município diferente do Campus não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.
- c) Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 1320,00);
- d) Apresentar a documentação exigida conforme o **Item 3** deste edital;

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única.

2.3. O candidato interessado em concorrer a uma vaga na seleção para Moradia Estudantil poderá entregar pessoalmente o **cadastro socioeconômico devidamente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**preenchido (Anexo I), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital em envelope lacrado** na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE do *Campus* Alegrete ou solicitar a entrega por outra pessoa.

2.4 Se optar, o candidato poderá encaminhar via Correio o **envelope lacrado contendo o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo II), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital, até a data prevista no Cronograma (Anexo I)** para o endereço: *Campus* Alegrete: RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 – Alegrete/RS – A/C Coordenação de Assistência Estudantil - CAE.

2.5. Como o presente Edital refere-se a Cadastro de Reserva para a Moradia Estudantil do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Alegrete, o aluno, cuja inscrição for deferida, ficará sujeito a disponibilidade de vaga na Moradia Estudantil do Campus, bem como a avaliação socioeconômica.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Deverão ser **anexados ao cadastro socioeconômico** a seguinte documentação:

**a) Documentos pessoais e do grupo familiar:**

a.1) Cópia da carteira de identidade e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, que não possua carteira de identidade, encaminhar cópia da certidão de nascimento;

a.2) Caso o estudante seja casado ou tenha união estável, apresentar cópia da certidão de casamento ou do comprovante de união estável;

a.3) Em caso de separação dos pais ou do estudante, encaminhar cópia de documento comprobatório e da sentença que delimita valor recebido da pensão ao ex-cônjuge e/ou filho (s);

a.4) Em caso de separação extrajudicial, dos pais ou do estudante, apresentar declaração por escrito relatando a situação sociofamiliar e o possível valor recebido acrescido do extrato bancário;

a.5) Caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito;

a.6) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

**b) Documentos para comprovação de residência:** deve ser anexado UM dos documentos listados, conforme atual situação de moradia do estudante.

b.1) Casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

b.2) Casa financiada: cópia do último recibo (boleto) de pagamento ou extrato bancário que comprove tal pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo;

b.3) Casa alugada: cópia do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, de luz ou de telefone fixo;

b.4) Mora de favor: declaração (modelo de declaração no anexo IV) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo.

**c) Documentos para comprovação de rendimentos:** todos os integrantes da família devem entregar UM dos documentos listados, de acordo com sua situação laborar atual.

**c.1) Empresário:**

1) Cópia de documento constitutivo da empresa (contrato social ou Declaração Registro de Firma) e Autodeclaração de renda (conforme anexo II), caso não tenha comprovante de renda; **ou**

2) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; **ou**

3) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

**c.2) Produtor Rural ou Agrícola:**

1) Cópia da Declaração de Renda Pessoa Física com Anexo Rural do último ano base; **ou**

2) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica; **ou**

3) Declaração do Sindicato Rural com especificação dos rendimentos anuais.

**c.3) Trabalhador assalariado:**

1) Cópia do contracheque atualizado.

**c.4) Profissional Liberal (autônomo):**

1) Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), constando a remuneração dos últimos seis meses; **ou**

2) Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício; **ou**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

3) Guia de recolhimento do INSS referente aos últimos três meses e Autodeclaração de renda (conforme anexo II) caso não tenha comprovante de renda; **ou**

4) Autodeclaração de renda (conforme anexo II) caso não tenha comprovante de renda e cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da página de identificação à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

**c.5) Aposentado ou Pensionista:**

1) Cópia de comprovante de recebimento do benefício referente ao último mês, fornecido pela agência do INSS; **ou**

2) Extratos bancários de pagamento do benefício, dos últimos 03 meses, onde especifique o valor da aposentadoria ou pensão;

**c.6) Trabalhador informal:**

1) Autodeclaração de renda (conforme anexo II) caso não tenha comprovante de renda e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho; **ou**

2) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses e Autodeclaração de renda (conforme anexo II) caso não tenha comprovante de renda .

**c.7) Rendimentos de patrimônio:**

1) Contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

**c.8) Estagiário:**

1) Termo de compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa.

**c.9) Bolsista:**

1) Cópia do documento que formaliza a concessão da bolsa o qual deve comprovar o valor da mesma.

**c.10) Sem rendimentos:**

1) Os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho e declaração de que não possui rendimentos (modelo de declaração no Anexo III).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**d) Documentos para comprovação de matrícula:**

**d.1)** Comprovante de efetivação de pré-matrícula em curso presencial do *Campus* Alegrete emitido pela Secretaria Acadêmica.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para fins de seleção, terá a inscrição deferida o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 juntamente com o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo I) e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Gastos com moradia, aluguel ou financiamento;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família (em período inferior há 01 (um) ano);

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) o estudante menor de 18 anos;
- b) o estudante matriculado em curso de turno integral.

4.4. Cabe ao profissional do serviço social:

- a) realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para isso;
- b) emitir parecer acerca da renda e da situação socioeconômica do estudante;
- c) realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais para os esclarecimentos necessários à elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A lista de candidatos com a inscrição deferida na seleção para cadastro de reserva da Moradia Estudantil será divulgada no mural da Assistência Estudantil do *Campus*.

5.2. O candidato com a inscrição indeferida na seleção para cadastro de reserva da Moradia Estudantil terá o prazo de **dois dias**, a partir da ciência do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO**, através do e-mail para [caeauxilios.al@gmail.com](mailto:caeauxilios.al@gmail.com), conforme o modelo presente no Anexo V.

5.3. A publicação do resultado dos recursos será feita no mural da Assistência Estudantil do *Campus*.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas ocorrerão conforme a disponibilidade de vaga e avaliação socioeconômica, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *Campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

## **6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL**

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) quartos coletivos equipados com mobília básica;
- b) espaços de convivência do *campus*;
- c) refeitório do *campus*, conforme Programa de Segurança Alimentar e Nutricional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

do Instituto.

6.2. O material de uso permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IF Farroupilha, e intransferível.

6.3. Cada residente da moradia estudantil deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

6.4. A moradia poderá permanecer fechada em períodos ou horários pré-determinados, conforme estipulado pelo *campus*; nesses casos, os períodos/horários devem ser divulgados com antecedência aos estudantes residentes.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES**

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
- b) buscar informações e orientações nos diferentes setores da instituição sempre que necessário;
- c) ser informado dos acordos e disposições que se relacionem à Moradia Estudantil;
- d) ter a sua integridade física, moral e seus bens materiais respeitados;
- e) ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- f) ausentar-se da moradia, desde que devidamente autorizado, nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*;
- g) ser tratado com respeito pelos próprios colegas e por servidores da Instituição;
- h) receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*;
- i) requerer outros benefícios da assistência estudantil, podendo ser contemplado, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para tal;
- j) realizar as refeições no refeitório do *campus*;
- k) usufruir dos serviços de lavanderia, conforme normas estabelecidas pelo *campus*.

7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente no que tange ao regulamento da moradia estudantil e ao regulamento de convivência discente;
- b) residir no quarto que lhe foi designado;
- c) cuidar do material posto à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- d) contribuir com a conservação e a limpeza dos espaços de convivência;
- e) indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- f) manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os demais estudantes e servidores;
- g) participar de todas as formas de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico, sempre que seu desempenho exigir;
- h) respeitar os horários de entrada e de saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- i) frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90%;
- j) cooperar e zelar pela organização, limpeza e segurança dos quartos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- k) permitir que seja realizada a verificação de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- l) não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE.

## **8. DO CANCELAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL**

8.1 O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

- a) realize trancamento total de matrícula ou desligamento do *campus*;
- b) conclua o curso;
- c) apresente infrequência maior que 10%, ressalvadas aquelas em decorrência de licenças médicas comprovadas;
- d) não usufrua da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados durante o mês, sem autorização prévia e apresentação de justificativa pertinente a ser analisada pela CAE.

8.2 Será aberto processo para verificar a continuidade ou não do benefício da moradia, caso o estudante:

- a) reprove;
- b) cometa, de modo recorrente, faltas leves ou médias, conforme regulamento de convivência discente;
- c) cometa falta grave, conforme regulamento de convivência discente;
- d) cometa faltas leves ou médias, de modo recorrente, ou falta grave, conforme as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

normas de convivência da moradia elaboradas pelo *campus*.

8.3 O estudante que, por algum motivo, perder o direito à Moradia Estudantil, terá prazo de até sete dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo *campus*.

8.4 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, o estudante poderá concorrer novamente ao benefício após um ano, caso haja edital de seleção, exceto aqueles que tenham sido desligados por falta grave.

8.5 Casos omissos relativos à perda da moradia serão solucionados pela CAE em conjunto com a Direção do *campus*.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O *Campus* Alegrete divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da Seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram cancelamento da vaga para a Moradia Estudantil 2016 são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.5. Somente poderá usufruir do auxílio Moradia Estudantil o candidato contemplado que tiver sua matrícula efetivada junto ao Campus.

9.6 O presente Edital, no que se refere a período de inscrições para Cadastro de Reserva da Moradia Estudantil, terá validade **até o dia 31/10/2016**.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *Campus*.

Alegrete/RS, 24 de fevereiro de 2016.

---

Ana Paula da Silveira Ribeiro  
Diretora Geral

Portaria IF Farroupilha nº. 1.905, de 19/12/2012



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO I**  
**CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

**Prezado estudante**

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É através destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais!

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** ( ) Moradia Estudantil

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) Masculino		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedido:</b>	<b>UF:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Curso:</b>		<b>Turma:</b>	
<b>Período:</b>		<b>Sala:</b>	
<b>Endereço do estudante:</b>		<b>Nº</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>
<b>Telefone Fixo:</b> ( )		<b>Celular:</b> ( )	
<b>E-mail:</b>			
<b>Como você se autodeclara:</b> ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outro			
<b>Estado Civil do estudante:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Separado não judicialmente ( ) Separado judicialmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**Aspectos Econômicos**

**1. Quanto à renda familiar do estudante:**

- ( ) Até 1,5 salário mínimo                      ( ) Entre 3,5 até 05 salários mínimos  
( ) Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos      ( ) Superior a 05 salários mínimos.

**2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:**

- ( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**\* Se sim, anexar cópia do cartão ou do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

**3. Você tem filho (s) financeiramente dependente(s)?**

- ( ) Não      ( ) Sim.      Quantos: \_\_\_\_\_

**4. Você Paga pensão alimentícia para filho (s) e/ou ex-cônjuge?**

- ( ) Não      ( ) Sim.      Valor:R\$ \_\_\_\_\_(anexar comprovante)

**5. Você Recebe pensão alimentícia?**

- ( ) Não      ( ) Sim.      Valor:R\$ \_\_\_\_\_(anexar comprovante)

**\*Anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?**

( ) Não                      ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_.

**7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?**

- ( ) Não trabalho e meus gastos são custeados;
- ( ) Trabalho, mas não sou independente financeiramente;
- ( ) Trabalho e sou independente financeiramente;
- ( ) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.

**COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (inclusive VOCÊ)**

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (em reais/R\$)
1:						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

<b>(Uso do Campus)</b> Renda familiar:			<b>(Uso do Campus)</b> Renda familiar per capita:			

**8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE**

Moradia: R\$ \_\_\_\_\_  
Luz: R\$ \_\_\_\_\_  
Água: R\$ \_\_\_\_\_  
Telefone: R\$ \_\_\_\_\_  
Educação R\$ \_\_\_\_\_  
Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_  
Transporte: R\$ \_\_\_\_\_  
Medicamentos: R\$ \_\_\_\_\_  
Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_  
IPTU: R\$ \_\_\_\_\_  
Outros gastos: R\$ \_\_\_\_\_

**Aspectos relacionados à Educação**

**9. O estudante frequentou anteriormente escola:**

- ( ) Pública (estadual, municipal ou federal)  
( ) Comunitária  
( ) Particular com bolsa integral  
( ) Particular com bolsa parcial  
( ) Particular sem bolsa

**10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?**

( ) Não ( ) Sim

**Qual?** ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

**11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:**

( ) Casados ( ) União Estável ( ) Separados ( ) Viúvos

**12. O pai do estudante:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

Nome: \_\_\_\_\_

- Falecido
- Possui ensino superior completo       Possui ensino superior incompleto
- Possui ensino médio completo       Possui ensino médio incompleto
- Possui ensino fundamental completo
- Possui ensino fundamental incompleto
- Não é escolarizado.

**13.A mãe do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

- Falecida
- Possui ensino superior completo       Possui ensino superior incompleto
- Possui ensino médio completo       Possui ensino médio incompleto
- Possui ensino fundamental completo
- Possui ensino fundamental incompleto
- Não é escolarizado.

**Aspectos relacionados à Saúde**

**14. No que se refere à incidência de doença crônica<sup>1</sup> na família:**

- Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante
- Há ocorrência de doença crônica na família do estudante
- Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

\*Se sim, qual a doença? \_\_\_\_\_

Qual parentesco? \_\_\_\_\_

**\*Anexar atestado médico**

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

*<sup>1</sup> Como doença crônica se entende aquelas “que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados.” (OMS)*

**15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto 3298/99)**

- ( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência.  
( ) Há um integrante na família com deficiência . Qual o parentesco? \_\_\_\_\_  
( ) Há mais de um integrante na família com deficiência. Qual o parentesco?  
\_\_\_\_\_

Há um integrante na família com deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual  
( ) mental ( ) múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual  
( ) mental ( ) múltipla

**\*Anexar atestado médico**

**16. Você possui algum plano de assistência médica?**

- ( ) Não ( ) Sim .

Se sim, informar qual: \_\_\_\_\_.

**Aspectos relacionados à moradia**

**17. Quanto aos gastos com moradia a família:**

- ( ) Não tem gastos, casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação  
( ) tem gastos com financiamento  
( ) tem gastos com aluguel ou arrendamento.

**Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ \_\_\_\_\_**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**\*(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante)**

**18. O estudante reside:**

- ( ) No mesmo município do *Campus*
- ( ) Em municípios até 20 km de distância do *Campus*
- ( ) Em municípios com mais de 20 km de distância do *Campus*

**19. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao Câmpus?**

- ( ) A pé/carona/bicicleta;
  - ( ) Transporte escolar público;
  - ( ) Transporte coletivo;
  - ( ) Transporte escolar pago;
  - ( ) Transporte próprio(carro/moto)
- É beneficiário do Programa Passe Livre: ( ) Sim ( ) Não

**20. Onde e como o estudante mora atualmente?**

- ( ) Em casa ou apartamento, com sua família;
- ( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a)
- ( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a);
- ( ) Em casa de outros familiares: Qual? \_\_\_\_\_;
- ( ) Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante;
- ( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

## **ANEXO II**

**(somente para candidatos sem comprovante de renda)**

### **DECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO III**

**(somente para candidatos sem atividade remunerada neste momento)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente  
na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade  
remunerada neste momento.**

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha propriedade**, no  
seguinte endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de: ( ) Membro da família  
( ) Imóvel cedido/Comodato  
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO VI

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	
a) cópia da carteira de identidade ( <b>RG</b> ) do estudante e dos componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
b) cópia do <b>CPF</b> do estudante e dos componentes do grupo familiar;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
c) comprovante de <b>rendimentos</b> de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item3;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
d) caso o estudante seja casado ou tenha união estável, apresentar cópia da certidão de casamento ou do comprovante de união estável;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
e) em caso de separação dos pais ou do estudante, encaminhar cópia de documento comprobatório e da sentença que delimita valor recebido da pensão ao ex-cônjuge e/ou filho (s);	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
f) em caso de separação extrajudicial, dos pais ou do estudante, apresentar declaração por escrito relatando a situação sociofamiliar e o possível valor recebido acrescido do extrato bancário;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
g) comprovante de <b>residência</b> , conforme especificado no item3;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
h) caso os pais sejam falecidos, apresentar <b>certidão de óbito</b> ;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
i) comprovante de efetivação de pré-matrícula em curso presencial do <i>Campus</i> Alegrete;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
j) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no questionário socioeconômico (anexos)	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
OBS:	